



# TRABALHADORES DA FAZENDA BRASIL VERDE VS. BRASIL

Grupo: Nicole Nathane, Camila Karen, Wesley Amaral  
Professor: Tiago Leite

## RESUMO DO FÁTICO

Durante a década de 90, a propriedade pecuária Fazenda Brasil Verde recebeu 128 trabalhadores rurais para a execução de diversos trabalhos em Sapucaia, no sul do estado do Pará. Os homens, com idade de 15 a 40 anos, foram atraídos de diversas cidades do norte e nordeste do país pela promessa de trabalho. Trabalhadores denunciavam, desde 1988, a prática de atividades desumanas.

Contudo, embora os órgãos públicos realizassem inspeções, nenhuma medida efetiva de combate aos atos ilícitos era tomada.

As denúncias envolviam, prática de trabalho análogo ao de escravo; desaparecimento de trabalhadores; ameaças de morte em caso de fuga ou denúncia; e condições de higiene e saúde degradantes.

Em março de 1997, dois trabalhadores que conseguiram fugir da Fazenda prestaram declaração perante o Departamento de Polícia Federal do Pará, Delegacia de Marabá.

Em decorrência da denúncia, o Grupo Móvel do Ministério do Trabalho realizou uma visita de fiscalização à Fazenda, cujo relatório conclui que: "os trabalhadores se encontravam alojados em barracões cobertos de plástico e palha nos quais havia uma total falta de higiene"; vários trabalhadores eram portadores de doenças de pele, não recebiam atenção médica e a água que ingeriam não era apta para o consumo humano; todos os trabalhadores haviam sofrido ameaças, inclusive com armas de fogo, e declararam não poder sair da Fazenda.

Além disso, comprovou a prática de esconder trabalhadores quando se realizam as fiscalizações. No momento da fiscalização foram encontradas 81 pessoas. Aproximadamente 45 dessas 81 pessoas não possuíam carteiras de trabalho (CTPS) e tiveram esse documento emitido naquele momento" (CIDH, 2016).

Em decorrência de tais fatos, foi ajuizada uma Ação Civil Pública perante a Justiça do Trabalho contra o proprietário da Fazenda, destacando-se que: "a Fazenda Brasil Verde mantinha os trabalhadores em um sistema de cárcere privado; restou caracterizado o trabalho em regime de escravidão; a situação se agravava por tratar-se de submissão de trabalhadores rurais, analfabetos e sem nenhum esclarecimento a condições de vida degradantes" (CIDH, 2016).



## DA SENTENÇA

No julgamento do caso, a Corte IDH reconheceu a existência de uma discriminação estrutural histórica em razão de posição econômica no Brasil, que coloca milhares de trabalhadores em posição de vulnerabilidade.

De acordo com o precedente, as vítimas em geral são homens pobres, negros, originários de estados muito pobres, sendo muitos analfabetos, sem identificação civil, e com histórico de deslocamento contínuo para buscar sustento econômico.

Em primeiro lugar, a sentença estabeleceu o dever do Estado de respeitar e garantir direitos, sem discriminação.

A Corte entendeu que o Estado incorreu em responsabilidade internacional por ter sido omissivo no dever de adotar medidas específicas a respeito da vulnerabilidade das pessoas recrutadas na Fazenda Brasil Verde.

No que diz respeito à ausência de proteção judicial às vítimas e à razoável duração dos processos, concluiu-se que restou caracterizada a violação aos artigos 8.1 e 25 da Convenção Americana, em razão da demora injustificada de processar e julgar o caso.

A Corte também demonstrou sua intenção de beneficiar a maior quantidade possível de vítimas de trabalho escravo.

Para garantir o direito à reparação integral às vítimas, com fundamento no artigo 63.1 da Convenção, a Corte determinou a reabertura das investigações, com devida diligência, para, em prazo razoável, identificar, processar e, se for o caso, sancionar os responsáveis, assegurando, em particular, o pleno acesso às vítimas e seus familiares em todas as etapas da investigação.

Quanto à compensação pelos danos imateriais, a Corte fixou indenização pelos sofrimentos causados pela violação, por equidade, no valor de 30 e 40 mil dólares para cada um dos trabalhadores, sendo, respectivamente, aqueles identificados na fiscalização de 23 de abril de 1997 e de 15 de março de 2000.



## **CASO TRABALHADORES DA FAZENDA BRASIL VERDE**

### **Introdução**

O caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil é um marco histórico na luta contra a escravidão contemporânea e o tráfico de pessoas. A Corte Interamericana de Direitos Humanos (OEA) condenou o Estado brasileiro por não garantir a proteção de 85 trabalhadores submetidos à escravidão contemporânea e ao tráfico de pessoas, além de não ter assegurado a realização de justiça também para outros 43 trabalhadores resgatados desta condição.

A Fazenda Brasil Verde, localizada no município de Sapucaia (Pará), aliciou homens pobres da região norte e nordeste do Brasil para trabalhar em condições precárias, em situação análoga à de escravidão. O proprietário da Fazenda Brasil Verde, João Luiz Quagliato Neto, foi denunciado pelos delitos previstos nos artigos 149 e 197.1 do Código Penal.

Este caso é um exemplo de violação do direito a não ser submetido a escravidão e tráfico de pessoas, estabelecido no artigo 6.1 da CADH c/c art. 1.1. A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos representa um passo importante na luta contra a escravidão contemporânea e o tráfico de pessoas.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos submeteu o caso à Corte Internacional de Direitos Humanos em 4 de março de 2015. O caso se referiu à suposta prática, posteriormente comprovada, de trabalho forçado e servidão por dívidas na Fazenda Brasil Verde.

A sentença do Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde versus Brasil data de 20 de outubro de 2016. A decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos foi um marco na luta contra a escravidão contemporânea e o tráfico de pessoas, e serve como um lembrete da importância de garantir os direitos humanos e a dignidade de todos os trabalhadores.

### **Metodologia**

Este estudo é um estudo de caso qualitativo. Os dados foram coletados através de documentos judiciais, relatórios de organizações de direitos humanos e entrevistas com as vítimas e outras partes envolvidas. A análise dos dados foi realizada através de uma abordagem temática, focando nas experiências dos trabalhadores e nas violações dos direitos humanos ocorridas.

O objetivo deste estudo busca também entender as condições de trabalho dos trabalhadores da fazenda no Brasil e observar o papel feito pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos que submeteu o caso à Corte Internacional de Direitos Humanos em 4 de março de 2015. O caso se referiu à suposta prática, posteriormente comprovada, de trabalho forçado e servidão por dívidas na Fazenda Brasil Verde.

## **Fundamentação Teórica**

No julgamento do caso, a Corte IDH reconheceu a existência de uma discriminação estrutural histórica em razão de posição econômica no Brasil, que coloca milhares de trabalhadores em posição de vulnerabilidade. De acordo com o precedente, as vítimas em geral são homens pobres, negros, originários de estados muito pobres, sendo muitos analfabetos, sem identificação civil, e com histórico de deslocamento contínuo para buscar sustento econômico.

Em primeiro lugar, a sentença estabeleceu o dever do Estado de respeitar e garantir direitos, sem discriminação. A Corte entendeu que o Estado incorreu em responsabilidade internacional por ter sido omissivo no dever de adotar medidas específicas a respeito da vulnerabilidade das pessoas recrutadas na Fazenda Brasil Verde.

No que diz respeito à ausência de proteção judicial às vítimas e à razoável duração dos processos, concluiu-se que restou caracterizada a violação aos artigos 8.1 e 25 da Convenção Americana, em razão da demora injustificada de processar e julgar o caso. A Corte também demonstrou sua intenção de beneficiar a maior quantidade possível de vítimas de trabalho escravo. Para garantir o direito à reparação integral às vítimas, com fundamento no artigo 63.1 da Convenção, a Corte determinou a reabertura das investigações, com devida diligência, para, em prazo razoável, identificar, processar e, se for o caso, sancionar os responsáveis, assegurando, em particular, o pleno acesso às vítimas e seus familiares em todas as etapas da investigação. Quanto à compensação pelos danos imateriais, a Corte fixou indenização pelos sofrimentos causados pela violação, por equidade, no valor de 30 e 40 mil dólares para cada um dos trabalhadores, sendo, respectivamente, aqueles identificados na fiscalização de 23 de abril de 1997 e de 15 de março de 2000.<sup>5</sup>

A sentença do Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde versus Brasil data de 20 de outubro de 2016. A Fazenda Brasil Verde, localizada no município de Sapucaia (Pará), aliciou homens pobres da região norte e nordeste do Brasil para trabalhar em condições precárias, em situação análoga à de escravidão. O proprietário da Fazenda Brasil Verde, João Luiz Quagliato Neto, foi denunciado pelos delitos previstos nos artigos 149 e 197.1 do Código Penal.

Este caso é um exemplo de violação do direito a não ser submetido a escravidão e tráfico de pessoas, estabelecido no artigo 6.1 da CADH c/c art. 1.1. A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos representa um passo importante na luta contra a escravidão contemporânea e o tráfico de pessoas.

## **Conclusão**

O caso dos Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde é um exemplo chocante de violação dos direitos humanos no Brasil. As condições de trabalho forçado e servidão por dívidas na fazenda são inaceitáveis e violam os direitos fundamentais dos trabalhadores. Este caso destaca a necessidade de medidas mais eficazes para prevenir e combater essas práticas no Brasil e em todo o mundo.